

EXCELENTÍSSIMA SR. (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, ESTADO DO CEARÁ.



Ref.: Chamada Pública n 2  
0120212021.  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA  
REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA,  
VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO  
DE 2021.

**CONTESTAÇÃO IMPUGNATÓRIA AO RECURSO ADEMINISTRATIVO  
APRESENTADO PELA RECORRENTE.**

De forma sucinta cabe destacar abaixo, o  
que alega a recorrente em seu recurso. Senão  
vejamos:

(...)

**I - ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS ASSENTADOS DE MONTE  
ALEGRE - IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO EM RAZÃO DE  
COOPERADO TAMBÉM SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TAMBORIL - DESCLASSIFICAÇÃO:**

A r. comissão de licitação deixou de  
verificar a participação de SERVIDORES PÚBLICOS no  
quadro de sócios/associados da participante do  
certame.

Ao analisarmos a relação de associados da  
**ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS ASSENTADOS DE MONTE  
ALEGRE**, verificamos a participação dos seguintes  
servidores no quadro, qual sejam:

1. FRANCISCA DARLENE ALVES;
2. CLEOMAR SOUSA DE NACIMENTOS;
3. ANTONIA DE MARIA DE SOUSA FEITOSA;
4. FRANCISCA VANDA SANTOS DE SOUSA;



5. MARIA DE LURDES DE ARAUJO SAMPAIO.



II - RESSALTA-SE QUE A SENHORA **FRANCISCA VANDA DE SOUSA** É A DIRETORA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO - CNPJ: 05296 142)0001.61, Razão Social: ASSOCIACAO COMUWTARIA DOS ASSENTADOS DE MONTE ALEGRE - PESSOA JURIDICA.

III - ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS ASSENTADOS DE MONTE ALEGRE e a ASSOCIAÇÃO DOS (AS) TRABALADOR(ES/AS) RURAIS ASSENTADO (AS) DOIS DE MAIO devem ser DESCLASSIFICADAS O CERTAME!!!

### 3. CERTIDÃO VENCIDA

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS ASSENTADOS DE MONTE ALEGRE

A Associação Comunitária dos assentados de Monte Alegre deixou de cumprir o item 7.3, III, "a" do Edital por apresentar documento vencido.

Pelo exposto acima, e com fundamento no previsto art. 9, da Lei 8.666/1993, deve a ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS ASSENTADOS DE MONTE ALEGRE, declarada DESCLASSIFICADA no certame.

**É O QUE IMPORTA RELATAR ATÉ AQUI!**

**DOS ELEMENTOS FATICOS E JURIDICOS IMPUGNATÓRIO À SEGUIR:**

Inicialmente, para melhor compreensão contestatória, a RECORRIDA dividirá a tese de defesa sobre dois aspectos, qual sejam:

Primeiro SOBRE OS COOPERADOS (pessoa física), a Recorrente chama de IMPEDIMENTO de participação em razão de ser "COOPERADO TAMBÉM SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL". Cabe esclarecimento.



Alegação da recorrente (COOPERADO **TAMBÉM** SERVIDOR PÚBLICO) não deve prosperar, pois os licitantes não são SERVIDORES PÚBLICOS.

Todavia Sr. Presidente, os Recorridos são agricultores familiares, Assentados da Reforma Agraria no Assentamento Monte Alegre.

Cabe destacar, que os Recorridos demonstram sua condição agricultores por meio do cadastro de Assentados e sócios da Associação do Assentamento, bem como, através do enquadramento na DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf).

Inclusive, esse documento DAP, é o documento que a Recorrente se utiliza, para alegar que os Recorridos são servidores públicos do Município de Tamboril-Ce.

Outrossim, a Recorrente demonstra desconhecimento sobre a realidade dos fatos, quando tenta informar que os Recorridos são servidores público.

Ademais, vale salientar, que o documento DAP, é um documento que traz informações da unidade familiar, desta feita, relacionando o nome dos cônjuges.

**PORTARIA Nº 523, DE 24 DE AGOSTO DE 2018** Art. 1º

*Esta Portaria estabelece as condições e procedimentos gerais para a emissão da declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).*

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

**I - Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) - o conjunto de indivíduos composto por família que explore uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender a própria subsistência e a demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele, e ainda:**

- a) morem na mesma residência;**
- b) explorem o mesmo estabelecimento, sob gestão estritamente da família; e,**
- c) dependam da renda gerada pela Unidade Familiar de Produção Agrária, seja no estabelecimento ou fora dele.**





II - Família - unidade nuclear composta por 1 (um) ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas pela UFPA;

III - Agregados - pessoas ligadas por laços de parentesco que não integrem a família e demais pessoas que contribuam e/ou se beneficiem da renda gerada pela UFPA e que habitem a mesma residência da família;

IV - Estabelecimento - unidade territorial, contígua ou não, à disposição da UFPA, sob as formas de domínio ou posse admitidas em lei;

V - Empreendimento familiar rural - forma associativa ou individual da agricultura familiar instituída por pessoa jurídica, admitidos os seguintes arranjos:

VI - Imóvel agrário - área contínua, qualquer que seja a sua localização, destinada à atividade agrária; e

VII - Atividade Agrária - atividade humana de cultivo de vegetais e de criação de animais, exploração extrativa vegetal e animal desenvolvida em perímetro urbano ou rural, bem como o beneficiamento e comercialização da produção.

VIII - declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) - instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas;

IX - DAP Principal - Utilizada para identificação e qualificação da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA);

X - DAP Acessória - Utilizada para identificação dos filhos(as), dos(as) jovens e das mulheres agregadas à uma UFPA e devem, obrigatoriamente, estar vinculadas a uma DAP Principal;

XI - DAP Jurídica - Utilizada para identificar e qualificar as Formas Associativas da Agricultura Familiar organizadas em pessoas jurídicas;

(...)

Art. 3º A DAP, registrada na base de dados da Subsecretaria de Agricultura Familiar, constitui instrumento hábil de identificação dos agricultores familiares e suas organizações, e apresenta as seguintes características:

I - Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA):

a) unicidade - a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) deve ter apenas uma única DAP principal ativa;

b) dupla titularidade - a partir da união estável ou casamento civil, a DAP deve obrigatoriamente identificar cada um dos responsáveis pela Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), sem hierarquização nessa titularidade;



como se ver acima, a DAP trás o cadastro da unidade familiar. 248


Portanto, não há que se falar, que os Recorridos sejam servidores público.

Ocorre Exa., que alguns Assentados integram o quadro de servidores públicos do Município, quando assumem funções nas escolas dos Assentamentos.

No entanto, a família não perde a condição de Assentado e agricultor de familiar. Pois o sustento da família advém da agricultura.

No caso em tela, as companheiras (esposas) prestam serviços para prefeitura, mas os chefes de famílias continuam laborando na agricultura, produzindo juntamente com os filhos, e estes é quem estão participando do processo licitatório em curso.

### Vejamos as DAPs:

		
<b>Ministério do Desenvolvimento Agrário</b> Secretaria de Agricultura Familiar Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar		
<b>Declaração de Aptidão ao Pronaf</b> Extrato de DAP		
Chave do extrato: 4925720426838 Emitido em: 05/07/2021 às 09:06:37		
<b>Informações Gerais</b>		
DAP: SDV0830615783041205200225	Versão DAP: 1.9.1	Enquadramento: A
Emissão: 12/05/2020	Validade: 12/05/2022	Município/UF: Tamboril/CE
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não
<b>Titular(es)</b>		
Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS FEITOSA CPF: 930.615.763-04	Nome: FRANCISCA DARLENE ALVES FEITOSA CPF: 926.125.033-34	
<b>Categoria</b>		
Beneficiário do PNCF	Condição e posse de uso da terra Beneficiária do PNCF	
<b>Emissor da DAP</b>		
Emissor: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ Nome do Responsável: JOSE WILSON DE SOUSA GONCALVES		CNPJ: 09.450.206/0001-98 CPF: 041.971.209-93
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <a href="http://dap.mda.gov.br">http://dap.mda.gov.br</a>		

01- FRANCISCA DARLENE ALVES, é esposa do Assentado e Recorrido, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS FEITOSA;





Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Declaração de Aptidão ao Pronaf**  
Extrato de DAP

Chave do extrato: 16201620144212  
Emitido em: 04/07/2021 às 23:31:22

<b>Informações Gerais</b>		
DAP: SDW0029430003400302200335	Versão DAP: 1.9.1	Enquadramento: A
Emissão: 03/02/2020	Validade: 03/02/2022	Município/UF: Tamboril/CE
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

**Titular(es)**

Nome: FRANCISCO GILVANDO SANTOS DE SOUSA	Nome: CLEOMAR SOUSA DO NASCIMENTO SANTOS
CPF: 650.430.663-40	CPF: 014.302.613-55

<b>Categoria</b>	<b>Condição e posse de uso da terra</b>
Beneficiário/a do PNCF	Beneficiário/a do PNCF

<b>Emissor da DAP</b>	
Emissor: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	CNPJ: 09.450.206/0001-95
Nome do Responsável: JOSE WILSON DE SOUSA GONCALVES	CPF: 041.971.208-93

<b>DAP Acessória(s) Vinculada(s)</b>	
Nº da DAP: SDW0318450303751604210321	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: Ana Letícia do Nascimento Sampaio	CPF: 616.420.593-75
Município/UF: Tamboril/CE	Status: DAP Ativa

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

02 - CLEOMAR SOUSA DO NASCIMENTO SANTOS, é esposa do  
Recorrido: FRANCISCO GILVANDO SANTOS DE SOUSA.



Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Declaração de Aptidão ao Pronaf**  
Extrato de DAP

Chave do extrato: 4799220140027  
Emitido em: 05/07/2021 às 08:48:46

<b>Informações Gerais</b>		
DAP: SDW0776262223340302201019	Versão DAP: 1.9.1	Enquadramento: A
Emissão: 03/02/2020	Validade: 03/02/2022	Município/UF: Tamboril/CE
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

<b>Titular(es)</b>	
Nome: ANASTÁCIO LINDOMAR DOS SANTOS FEITOSA	Nome: ANTÔNIA DE MARIA ALVES DE SOUSA FEITOSA
CPF: 776.262.223-34	CPF: 664.656.973-15

<b>Categoria</b>	<b>Condição e posse de uso da terra</b>
Beneficiário/a do PNCF	Beneficiário/a do PNCF

<b>Emissor da DAP</b>	
Emissor: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	CNPJ: 09.450.206/0001-95
Nome do Responsável: JOSE WILSON DE SOUSA GONCALVES	CPF: 041.971.208-93

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

03 - ANTONIA DE MARIA DE SOUSA FEITOSA,  
esposa do Assentado e Recorrido: ANASTÁCIO LINDOMAR  
DOS SANTOS FEITOSA;





Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4621420144333  
Emitido em: 05/07/2021 às 09:37:00

#### Informações Gerais

DAP: SDW0028665593360302200340	Versão DAP: 1.9.1	Enquadramento: A
Emissão: 03/02/2020	Validade: 03/02/2022	Município/UF: Tamboril/CE
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: ANTONIO ROBERIO DE SOUSA LUZ CPF: 028.635.593-36	Nome: FRANCISCA VANDA SANTOS DE SOUSA CPF: 034.505.133-64
---	--

#### Categoria

Beneficiário/a do PNCF	Condição e posse de uso da terra Beneficiário/a do PNCF
------------------------	--

#### Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ Nome do Responsável: JOSE WILSON DE SOUSA GONCALVES	CNPJ: 09.450.206/0001-98 CPF: 041.971.208-93
---	---

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

04 - FRANCISCA VANDA SANTOS DE SOUSA, é esposa do Assentado e Recorrido: Antônio Robério de Sousa Luz;



Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4808320144745  
Emitido em: 05/07/2021 às 08:50:03

#### Informações Gerais

DAP: SDW0786709853490302200425	Versão DAP: 1.9.1	Enquadramento: A
Emissão: 03/02/2020	Validade: 03/02/2022	Município/UF: Tamboril/CE
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: FRANCISCO EDIVANDO SANTOS DE SOUSA CPF: 786.709.853-19	Nome: MARIA DE LOURDES SAMPAIO DE ARAUJO CPF: 010.060.563-00
---	---

#### Categoria

Beneficiário/a do PNCF	Condição e posse de uso da terra Beneficiário/a do PNCF
------------------------	--

#### Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ Nome do Responsável: JOSE WILSON DE SOUSA GONCALVES	CNPJ: 09.450.206/0001-98 CPF: 041.971.208-93
---	---

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

05 - MARIA DE LURDES DE ARAUJO SAMPAIO, esposa do Assentado e Recorrido: FRANCISCO EDIVANDO SANTOS DE SOUSA.



Conforme demonstrado acima, os Recorridos não são servidores públicos, mas agricultores Assentados da Reforma Agraria, conforme demonstrado nos pelo extrato da DAP acima.

Sendo assim, não pode prosperar o pedido autoral, que requer a DESCLASSIFICAÇÃO dos Recorridos vencedores do CERTAME.

Quanto ao **SEGUNDO ASPECTO**, trata-se da pessoa JURIDICA (Associação dos Assentados do Assentamento Monte Alegre), proponente/participante do processo licitatório, e esta não tem vínculo com administração pública/prefeitura do Município de Tamboril.

O fato de a presidenta da Associação ser diretora da escola do Assentamento, não vincula a pessoa jurídica (Associação dos Assentados do Assentamento) à Prefeitura.

Desta feita, não deve a comissão acolher o pedido de IMPEDIMENTO da Associação em participar da presente licitação.

Por último, não há que se falar em **IMPEDIMENTO POR CERTIDÃO VENCIDA**, vista que a referida certidão questionada no recurso, venceu no curso do processo licitatório, mas posterior a data prevista no edital para HABILITAÇÃO e ABERTURA dos ENVELOPES. Senão vejamos:

**"HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS" no período de 28/04/2021 até 24/05/2021 até as 10:00 horas, (...)**

Já abertura do certame ocorreria dia 25/05/2021, as 13:00hs, porém em virtude do **lockdown** (decreto Municipal nº 039/05/2021), esta foi adiada sem firmar nova data, conforme se ver na ata abaixo.





**Prefeitura de  
Tamboril**



**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE "HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS"**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL, VERBA FINE/PIAF, PARA O ANO LETIVO DE 2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (25.05.2021), na cidade de Tamboril, reuniram-se, a partir das treze horas (13:00), em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, composta pelos servidores: LILIAN SILVA DE SOUSA PAIVA (Presidente); HELAIS GOMES DE SOUSA e FRANCISCO JOSÉ SOARES ARAÚJO (Membros) e, abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de dirigir e julgar o procedimento administrativo CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, realizaram o ato de recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROJETOS DE VENDAS relativos ao certame, como previsto no Edital correspondente. A Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROJETOS DE VENDAS das empresas participantes: 1. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DE MONTE ALEGRE – ASCOAMA. 2. COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TAMBORIL-COPERAFT. 3. ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO DOIS DE MAIO. A Srª Presidente informou que em virtude do decreto municipal nº 039 de 20 de maio de 2021 que estabelece medidas rígidas de isolamento social com o intuito de evitar a disseminação da COVID-19, e a fim de preservar a saúde de todos os envolvidos estaria suspendendo o referido certame, a nova data será publicada nos mesmos meios oficiais de sua publicação inicial. Nada mais havendo a ser consignado a Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pela comissão será parte integrante ao processo.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

*Lilian Silva de Sousa Paiva*  
LILIAN SILVA DE SOUSA PAIVA  
Presidente da CPL

*Helais Gomes de Sousa*  
HELAIS GOMES DE SOUSA  
Membro da CPL

*Ana Katarine Castro Araújo*  
ANA KATARINE CASTRO ARAÚJO  
Suplente

**EMPRESAS**

*Francisca Zilda Santos de Sousa*  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS  
ASSENTADOS DE MONTE ALEGRE –  
ASCOAMA

*Francisco Carlos de Silva Lima*  
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA  
AGRICULTURA FAMILIAR DE TAMBORIL-  
COPERAFT

*Antônio José Ferreira Lima*  
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E  
TRABALHADORAS RURAIS ASSENTADOS  
E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO  
DOIS DE MAIO

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04  
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Todavia, a certidão da Associação estava em dias na data prevista para o certame (25/05/2021), senão vejamos: o vencimento ocorreu em 07/06/2021:



Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:20:34 do dia 09/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/06/2021.  
Código de controle da certidão: FD76.4559.9DBF.741A  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

O fato de o certame ter ocorrido só em 17/06/2021, as 9:15hs, sem que os concorrentes tenham dado causas para o adiamento, estes não podem ser prejudicados pelo adiamento, ou seja, Associação apresentou toda documentação em conformidade com o edital, inclusive, verificada pela comissão de licitação no ato de HABILITAÇÃO. Contudo, por fato superveniente o certame só veio ocorrer em 17/06/2021, fato que não deve prejudicar a Recorrida.

#### DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se o recebimento da presente **Contestação** e seja julgado improcedente os pedidos autorais, *in totum*, haja vista ausência de fatos e fundamentos normativos que dê guarida o alegado na inicial, assim como por tudo que foi exposto na presente contestação. Logo dando continuidade os atos regulares para execução do feito.

Termos em que,  
pede e espera deferimento.

Tamboril, 06 de julho de 2021.

*Francisca Vanda Santos de Sousa*

**Francisca Vanda Santos de Sousa**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS ASSENTADOS DE MONTE ALEGRE**